



VEREADOR CAMILO CRISTÓFARO – 40ª GV

PROJETO DE LEI Nº /2021

Dispõe sobre a instalação de bebedouros públicos em toda a região central da cidade, bem como em todas as regiões de grande circulação e/ou concentração de pessoas.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - O Executivo por meio da Secretaria Municipal das Subprefeituras, está autorizado a instalar bebedouros públicos em toda região central da cidade, bem como em outras regiões com grande circulação de pedestres, locais de concentração de pessoas como, terminais de ônibus, parques municipais, entre outros;

§ Paragrafo Único – Juntamente com cada bebedouro, será instalado um recipiente mais baixo com dispositivo para que os animais possam beber água potável;

Art. 2º - Os bebedouros ficarão sob responsabilidade das subprefeituras, inclusive autorizadas a contratar pessoas em situação de rua ou alta vulnerabilidade, através do Programa POT – Programa Operação Trabalho para zelar dos bebedouros;

Art. 3º - O Poder Público poderá fazer parceria com as empresas privadas e organizações não governamentais (ONGS) para adquirir e realizar manutenção, observando a legislação pertinente;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



Sala das Sessões,

VEREADOR CAMILO CRISTÓFARO
Líder do PSB



JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o aumento significativo de pessoas em situação de rua e o grande fluxo de pessoas em grandes centros;

Água é uma das necessidades básicas do ser humano, sendo essencial para a sobrevivência, bem como para manutenção da saúde mental das pessoas em situação de rua, a desidratação é cientificamente comprovada uma das causas de confusão mental.

Por outro lado, é inaceitável uma cidade com a grandeza de São Paulo, sendo uma das principais cidades do mundo não contar com pontos de água potável para os munícipes, inclusive turistas em locais de grande circulação.

Quanto a conservação e zeladoria dos bebedouros, é imprescindível que sejam envolvidos as pessoas em situação de rua ou organizações que cuidam dessas pessoas, pois para elas, não seria um ponto de “matar a sede” eventualmente, e sim uma fonte de sobrevivência e subsistência, sendo ele de fato, o responsável por essa fonte de água.

VEREADOR CAMILO CRISTÓFARO

Líder do PSB

